PPR – Relatório de Avaliação Intercalar

outubro de 2026

melgaçomunicípio

I – ENQUADRAMENTO

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do **Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC)**, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, as entidades abrangidas devem elaborar, no mês de outubro de cada ano, um **relatório intercalar referente às situações identificadas com risco elevado ou máximo**.

Neste contexto, o presente relatório tem por objetivo dar cumprimento ao disposto no referido regime, procedendo à apreciação das situações de risco identificadas e classificadas como elevadas ou máximas no âmbito do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR).

II – RELATÓRIO INTERCALAR

O Município aprovou, em reunião do órgão executivo realizada em **21 de abril de 2026**, a última revisão do **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)**, enquanto instrumento de prevenção, controlo e gestão dos riscos associados à sua atividade.

Da análise da tabela de riscos constante do PPR, relativa ao ano de 2025, verifica-se que **não se encontram identificados riscos classificados com grau elevado ou máximo**.

Consequentemente, e não tendo sido identificadas situações que preencham os pressupostos para a elaboração de uma avaliação intercalar específica de riscos elevados ou máximos, **não existem resultados a reportar no âmbito do presente relatório**, sem prejuízo da manutenção do acompanhamento e monitorização dos riscos identificados no PPR.

Elaborado em 08-10-2026

A dirigente de 3.º grau

ELSA MARIA RODRIGUES COVELO

Assinado de forma digital por ELSA MARIA RODRIGUES COVELO
Dados: 2026.10.08 10:15:38 +01'00'

Elsa Maria Rodrigues Covêlo

Mod. 016.1